



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Prot. 1316/2015
22/07 - 10:06
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

~~000003~~
000001

Ofício nº 0498/2015-GAB

Toledo, 21 de julho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 349/2015-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 154/2015.

Senhor Presidente da Câmara,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 30 de junho de 2015, que versa sobre o atendimento de crianças com deficiência auditiva pela rede municipal de ensino, encaminhamos o anexo Ofício nº 488/2015-SMED, formulado pela Secretaria Municipal da Educação, contemplando as informações solicitadas por esse Legislativo.
2. Esperamos haver dirimido as dúvidas e nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

000002

Ofício n.º488/2015-SMED

Toledo, 20 de julho de 2015.

A Vossa Senhoria o Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT
Prefeito do Município de Toledo-PR

Assunto: Resposta ao Ofício n° 349/2015 CM/LEG

Prezado Prefeito,

1. Com a finalidade de informar a vossa senhoria sobre os atendimentos educacionais oferecidos/realizados para os educandos com Deficiência Auditiva/Surdez ou mesmo com dificuldade auditiva da Rede Municipal de Ensino e suas famílias, incluídos no Ensino Fundamental Comum e as prerrogativas instrutivas adotadas para este fim, pelo Sistema Municipal de Ensino pontuamos:

- a) Nos últimos dois anos (2013 e 2014) temos atendido, em média 8 (oito) estudantes com Deficiência Auditiva/Surdez (reconhecidos nos termos do Decreto Presidencial n° 5.296 de 2004, Art. 5° § 1°, alínea “b”) entre outros educandos com alguma outra patologia/distúrbio/Perda ou dificuldade auditiva, em nossas instituições públicas municipais entre Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Escolas Municipais.
- b) Atualmente, segundo dados do mês de junho de 2015 há o indicativo de atendimento a 6 (seis) educandos com Deficiência Auditiva em nossas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1° a 5°s anos) da Rede Municipal de Ensino para o Ensino Comum, ou seja, estarão incluídos nas turmas do Ensino Regular/Comum em um dos turnos diários;
- c) Todos os 6 (seis) casos já possuem ou estão em processo de “implante coclear” ou aparelhos auditivos com “Sistema FM”. Neste sentido há recomendações explícitas da área da saúde (principalmente da área de fonoaudiologia), para cada caso e para cada fase do tratamento a respeito do processo de forma de “exposição” ao ensino da Língua Portuguesa na sua modalidade oral e escrita, bem como de “exposição” ou não a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

- d) Mesmo que todos os 6 (seis) educandos apresentam Deficiência Auditiva, e sejam público alvo dos serviços da modalidade de Educação Especial, cada caso requer atendimentos metodológicos no Ensino Comum inclusivo diferenciado, assim como para seus respectivos Atendimentos Educacionais Especializados – AEE (serviços de apoio educacional), por este motivo existem recomendações específicas para que cada educando tenha “Planos de Atendimento Individualizados” para cada serviço educacional oferecido.
- e) A Rede Municipal de Ensino (que pertence a um “Sistema próprio de Ensino”) aderiu no ano de 2009 ao processo de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, seguindo as prerrogativas do Sistema Nacional de Ensino e Política Nacional de Ensino, assim como o encaminhamento teórico metodológico de desenvolvimento humano aderido pelo Currículo do Sistema de Ensino, ou seja “Psicologia Histórico Cultural” e Pedagogia “Histórico Crítica” que prima pela “diversidade” como sendo o mais adequado para formação individual e da sociedade/humana.

2. À Luz destas opções teórico-metodológicas compreende-se que o desenvolvimento atípico deve ser entendido como “expressão da diversidade” e que as leis de qualquer desenvolvimento são as mesmas para qualquer pessoa, ou seja, apoiam-se no princípio das “relações sociais” como definidoras do ser humano para o “Ensino Comum Inclusivo”.

3. Em todo o Brasil, a partir dos documentos norteadores e normalizadores da Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, as instituições exclusivas de Educação Especial (Exemplo: APAEs e Associações para pessoa com Surdez - APADA ou para atendimento a pessoa com Cegueira – Escolas Especiais para Cegos) transformaram-se em Centros de Atendimento Educacional Especializado, orientando os pais para a matrícula no Ensino Comum inclusivo das redes públicas ou privadas de ensino e mantendo atendimentos multidisciplinares nestes espaços para os educandos no contraturno escolar. Também estas instituições, mantidas pelos setores públicos e privados, tem realizado em todo o Brasil o serviço itinerante de orientações aos profissionais das instituições escolares onde os educandos estão matriculados.

4. Diferentemente deste movimento o Sistema paranaense de Educação (Sistema Estadual de Ensino/Conselho Estadual de Ensino) do Estado Paraná transformou parte das suas instituições em Escola Especial. Atendendo os educandos, de público alvo exclusivo, em tempo integral nestas instituições. No município de Toledo - PR, por mais que o poder público municipal contribui significativamente para a manutenção das instituições exclusivas, estas estão atreladas ao Sistema Estadual de Ensino e ao Conselho Estadual de Educação.



5. Informa-se que nos sistemas onde ocorre a coexistência de instituições de ensino “Exclusivas” e “Comuns” os pais precisam optar onde matriculam seus filhos.

6. O Sistema Municipal de Educação de Toledo considera também a legislação nacional que orienta para os serviços de “Apoio Educacional” necessário para o desenvolvimento dos educandos com Deficiência Auditiva, no seu acesso a serviços multidisciplinares para “igualdade de oportunidade”.

7. Entre estes documentos, citamos a “Lei da Acessibilidade” do ano de 2.000 e o Decreto nº 5.296, referindo-se exclusivamente a sua regulamentação para “Pessoa com Deficiência Auditiva” do ano de 2005, que o regulamenta, mais precisamente no seu artigo nº 14 que trata dos Serviços necessários para escolarização da pessoa com Surdez, paragrafo 1º, inciso III

...prover as escolas com: a) professor de Libras ou instrutor de Libras; b) tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa; c) professor para o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas; e d) professor regente de classe com conhecimento acerca da singularidade linguística manifestada pelos alunos surdos.

8. No ano de 2013 a Secretaria Municipal da Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a necessidade de adequação/atualização das “Normativas para os serviços da Educação Especial”, considerando a adesão do sistema a “Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva” e Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência “Viver sem Limite”.

9. No final do ano de 2014 foi aprovado pelo Conselho, com contribuições da equipe da Secretaria da Educação e ampla participação da Sociedade Civil Organizada a Norma “Deliberação nº 002/2014, Normas complementares e parâmetros municipais para a EDUCAÇÃO ESPECIAL, na perspectiva da Educação Inclusiva, para a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, e para a Educação de Jovens e Adultos – Fase I, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com vigência a partir de 2015”. Esta norma segue o disposto nos documentos e referências nacionais em relação a perspectiva da Educação Inclusiva e os serviços do Atendimento Educacional Especializado - AEE. Tal dispositivo legal também define os cargos de “Professor Instrutor de Libras” e “Professor Intérprete de Libras” para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, condição necessária para a contratação destes profissionais do magistério para atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino de Toledo.

10. Atualmente não há a contratação (via concurso público ou via processo seletivo simplificado) dos profissionais citados no parágrafo anterior. Esta possibilidade está sendo estudada, a partir da

aprovação da Deliberação do Conselho Municipal da Educação de Dezembro de 2014, pela Secretaria de Recursos Humanos.

11. Até que esta contratação ocorra, os educandos da rede municipal de ensino encontram-se e encontraram-se incluídos com os demais educandos no Ensino Comum e podem receber, dependendo do caso, o serviço de “Professor de Apoio Permanente - PAP”. Este profissional pode ter ou pode ser instruído com a Língua Brasileira de Sinais - Libras (em tempo).

12. O PAP com esta especificidade pode trabalhar com o educando, os demais professores e/ou profissionais da escola e os colegas da turma do educando e da escola (na medida do possível) a interação entre as diferentes línguas (Libras/Língua Portuguesa, sendo esta última, nas suas modalidades orais (estimulação fonoaudiológica) e escritas, de forma paralela).

13. Apesar do Decreto de 2005 exigir que haja (garantidamente) formação de professores de Libras e de intérpretes (Língua Portuguesa/Libras) por parte das instituições federais de ensino, desconhecemos cursos na região, por parte destas instituições que ofereçam esta especificidade de cursos, ou seja, de nível profissional ou de graduação. Atualmente somos sabedores que a Unioeste - Campus de Toledo está oferecendo desde 2013 um curso de formação de instrutores de Libras (não professor), e neste curso estão inseridos profissionais da Secretaria Municipal de Educação. A mesma instituição oferece anualmente curso de nível “iniciante” para a comunidade escolar, porém em horário comercial, sendo que houveram situações em que a Secretaria de Educação, com aval do executivo realizou a liberação de profissional PAP, que estava atendendo educando com surdez (2014).

14. O executivo deste município, pela Secretaria de Educação tem realizado tentativas de formação em Libras (“iniciante”) por meio de contatos com Universidades Públicas para viabilizar cursos com esta especificidade, ou mesmo os CAS - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez, sendo que há sede em Cascavel (PR).

15. Mesmo que se saiba da “falta cursos de formação” pública para profissionais da área, a Secretaria Municipal – SMED tem oferecido e realizado, em parceria com a Unioeste - Universidade Estadual do Oeste do Paraná e UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, “Cursos de Formação Continuada para professores voltados ao aprendizado básico da Libras”. Tem oferecido, como já descrito, também a possibilidade dos professores que estão



atuando com estes educandos a dispensa remunerada para frequentar os cursos oferecidos pela Unioeste com esta finalidade do aprendizado da Libras.

16. A Secretaria de Educação já encaminhou a descrição do cargo de “Professor de Libras” e “Professor Intérprete de Libras” da Deliberação 02/2014 a Secretaria de Recursos Humanos para o estudo da contratação de “Professores Interpretes (Língua Portuguesa/Libras) em nível profissional/técnico ou de graduação” para serem Professores de Apoio Permanente específicos para educandos com Surdez, no Ensino Comum e “Professores Instrutores de Libras, em nível profissional/técnico ou de graduação”, para trabalharem com os educandos nos Atendimentos específicos realizados na Sala de Recursos Multifuncionais (da própria escola ou da mais próxima possível) ou nos CAES, além de instruir, a nível básico, na forma de “Cursos de Formação Continuada” professores do Ensino Comum. Também para o trabalho itinerante nas escolas onde encontram-se educandos com Surdez, para orientações metodológicas, de adaptação ou de prescrição de aquisição de materiais pedagógicos específicos.

17. Atualmente (2013, 2014 e início de 2015) a atribuição técnica de itinerância tem sido realizada pelos fonoaudiólogos da SMED, Coordenadores de área da Educação Especial e Psicopedagogia e Professores das Salas de Recursos Multifuncionais, (sendo que parte dos profissionais descritos tem conhecimento da Libras).

18. Durante os anos letivos de 2013 e 2014 esta Secretaria Municipal de Educação realizou em seus encontros de capacitação aos professores que atuam nas 22 Salas de Recursos Multifuncionais e para todos os seus 110 (cento e dez) Professores de Apoio Permanente (durante o horário de trabalho) pelo menos 2 (dois) encontros sobre a o atendimento aos educandos com surdez, para instruções e esclarecimentos. Além de mais 3 (três) encontros, em horários diversos aos de trabalho para eventos pedagógicos/formativos desta área. Pelo menos 4 (destes eventos) contou com parceira ou foi organizado pela APADA.

19. É importante ressaltar o respeito e a valorização que nossos profissionais têm pelas instituições de organização e defesa da pessoa com deficiência, esta Secretaria firma parcerias com estas instituições, enquanto “associações” específicas para o trabalho de Formação Continuada dos profissionais que atuam diretamente com os educandos e suas famílias.

20. Com algumas famílias dos 6 (seis) educandos da rede municipal de ensino são realizados encontros periódicos da equipe multidisciplinar da SMED, dos profissionais da área da Saúde



(fonoaudiólogos) e da escola (Equipe Gestora e Pedagógica do Ensino Comum e do Atendimento Educacional Especializado) afim de discutir os casos, traçar planos de ação e de responsabilidades mútuas e específicas e orientar o trabalho de formação destes educandos.

21. Todo este trabalho (que pode não ser o ideal para uma escola bilíngue com todas as especificidades orientadas pelos documentos norteadores desta modalidade) tem apresentado resultados positivos, assim como os demais educandos cada um dos 6 (seis) educandos com surdez apresenta um desenvolvimento e rendimento escolar diferenciado um do outro, e mesmo diferenciado entre seus colegas de turma, entretanto as notas da maior parte destes educandos tem permitido sua progressão na escolarização.

22. Os educandos que apresentam perda auditiva bilateral ou unilateral podem (se tratar-se de casos de dificuldade de aprendizagem), a partir da Deliberação 002/2014 do CME, ser atendidos pelo serviço de AEE - Atendimento Educacional Especializado, nas Salas de Recursos Multifuncionais da sua escola (onde haja matrícula do Ensino Comum) ou de outra escola mais próxima. Até a aprovação desta normativa estes educandos poderiam ser atendidos pelo serviço de apoio pedagógico "Psicopedagogia" em funcionamento, nas instituições públicas municipais, desde o ano de 2005. Os casos de distúrbios ou outras patologias audiológicas, que pode estar atrapalhando o rendimento escolar de determinados educandos continuam sendo atendidos por este último serviço descrito no parágrafo. Atualmente, segundo dados do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE tem-se na rede municipal de ensino de Toledo, aproximadamente, 15 (quinze) educandos nestas caracterizações.

23. Segundo este documento tem-se dados exclusivamente dos educandos da Rede Municipal de Ensino de Toledo (PR), para obtenção dos dados referentes ao número de educandos/as da Rede Estadual de Ensino e os serviços de apoio congêneres a este público sugere-se a consulta junto ao Núcleo Regional de Educação de Toledo - PR e quanto aos dados referentes ao número de educandos/as do Ensino Superior e os serviços de apoio congêneres a este público sugere-se a consulta junto a cada instituição de Ensino Superior deste município.

24. O ofício refere-se somente aos/as estudantes atendidos no município de Toledo, entretanto este executivo tem compromisso com os munícipes (pessoa com surdez) que trabalham e/ou que vivem neste município. Entende-se que cada munícipe com esta especificidade tem o direito de viver sua cultura linguística, sem estar, necessariamente dependente de um tradutor/intérprete para ser atendido nos serviços públicos municipais, e neste sentido, o poder executivo tem estudado,



discutido e promovido ações junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no sentido de promover cursos de capacitação para os servidores públicos municipais que primeiro prestam o atendimento a pessoa com deficiência, entre elas a pessoa com surdez, pelo curso em Libras (noções básicas), no conjunto de conteúdos do curso “Curso de Capacitação para os servidores públicos municipais de Toledo (PR), para o atendimento às pessoas com Deficiência”. Curso este promovido pela Escola de Administração Pública de Toledo. Este curso teve 3 (três) edições no ano de 2014, com servidores de todas as secretarias municipais e para este ano ainda articula junto a “Escola de Administração Pública” a 4ª edição com secretários/as das escolas e com Diretores/as dos Centros Municipais de Educação Infantil.

25. O executivo do município de Toledo tem ciência que “noções básicas” em Libras não são suficientes para um atendimento eficiente ao munícipe que procura pelos serviços públicos e, neste sentido tem permitido, a partir do ano de 2015, de forma progressivamente a apresentação e “Progressão por Qualificação” de certificados deste curso, desde que presenciais e reconhecidos pela legislação municipal para este fim. Mesmo que se reconheça a necessidade eminente de regulamentação específica para o reconhecimento destas certificações considerando a legislação vigente no município, considerando o disposto no Decreto nº 792, de 23 de março de 2012 (Art.1º, §2º e §3º).

26. No início do ano de 2015 foi realizado na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal um encontro com o executivo de Toledo (Secretaria de Administração, Secretaria da Educação e Secretaria de Recursos Humanos) com o senhor Sandres Sponholz, Promotor de Justiça (Educação) do município de Toledo – PR para discutir as ações realizadas a partir das seguintes Leis Municipais: Lei “R” nº 49, de 25 de maio de 2005, que reconhece a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e outros recursos de expressão a ela associados, como meios de comunicação objetiva e de uso corrente e Lei “R” Nº 74, de 7 de julho de 2009, que Institui o Programa Treinamento do Emprego da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para servidores públicos municipais. E, desta reunião destacou-se o reconhecimento do início das ações em relação a Lei “R” nº74 somente a partir de 2014 com o curso apresentado no parágrafo nº22, e a necessidade de readequação desta legislação, sendo que o estudo para readequação já está sendo realizado pela Secretaria de Recursos Humanos.

27. Salientamos que o poder executivo de Toledo não possui no Plano de Cargos e Salários do “Quadro Geral” o cargo/função de tradutor/intérprete de Libras, sendo para eventos públicos



municipais que haja a presença de pessoa com surdez a Secretaria de Administração realiza a contratação eventual de profissionais habilitados para esta função.

Atenciosamente.



TANIA ELISETE DE GRANDI
Secretária Municipal da Educação

OBS: Referendamos algumas referências bibliográficas que podem explicitar nossas opções descritas neste documento, entre elas:

Brasil. **LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

_____. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

SILVA. Alessandra da, et al. **Deficiência Auditiva. Atendimento Educacional Especializado MEC/SEESP, 2007.**

CME. Conselho Municipal de Educação de Toledo PR. Deliberação 002/2014. **Normas complementares e parâmetros municipais para a EDUCAÇÃO ESPECIAL, na perspectiva da Educação Inclusiva**, para a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, e para a Educação de Jovens e Adultos - Fase I, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com vigência a partir de 2015.

REQ 154/2015
AUTORIA: Ver. Edinaldo Santos

